



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4289, de 03 de dezembro de 2024.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.518, de 04 de outubro de 2007, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.518, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, uma área de terreno situada nesta cidade, à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, com 7.937,77m² (sete mil, novecentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 63.933."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal